



a Avaliação Ambiental Estratégica, uma vez que a intervenção pretende promover a salvaguarda e a reabilitação dos edifícios, qualificação dos largos e valorização das vertentes e margens da Ribeira de Odivelas, reestruturar o quadro de acessibilidades, assegurar a capacidade de estacionamento automóvel, qualificar as infraestruturas urbanas, contribuir para a revitalização do tecido económico, para a dinamização dos valores culturais, estes objetivos específicos serão implementados numa área urbana consolidada onde as intervenções a realizar são pontuais porém determinantes para a requalificação do Espaço Urbano em apreço.

#### **Parecer ao Plano - ERIP**

Apreciado o pedido formulado no que diz respeito à pronúncia pela APA, enquanto Entidade Representativa de Interesses Públicos a ponderar, nos termos do RJIGT em vigor, e no seguimento da análise do PP e dos instrumentos legais aplicáveis, considera-se que deverão ser tidos em conta os seguintes aspetos:

1. Na planta de Ordenamento da EEM do PDM de Odivelas a área de espaços verdes associada à parcela sob tutela do Ministério da Defesa, nomeadamente adjacentes à Ribeira, encontra-se incluída na categoria de Solo Rural. Esta área deverá manter o uso de Espaços Verdes permeáveis, uma vez que a jusante desta área, na ribeira de Odivelas e confluência desta com o rio da Costa se encontra identificada uma zona de risco de inundação para o período de retorno de 100 anos, pelo que importa assegurar a permeabilidade dos espaços verdes a montante, mantendo e se possível reduzindo o escoamento superficial para a Ribeira. Não deverá ser aumentada a impermeabilização nesta área.
2. No seguimento do parecer enviado pela ARHTO em 21/12/2017 com referencia S073359-201712-ARHTO.DPI relativo à necessidade de remoção das ocupações ilegais existentes na margem de curso de água, verifica-se que na UI4 se encontra referenciada a demolição das construções existentes. Nesta unidade de intervenção deverá ser considerada a necessidade de estabilização das encostas, nomeadamente nas áreas incluídas na tipologia REN "Áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica" em alinhamento com o previsto no Art.º 14.º da proposta de regulamento. Ainda, nesta unidade de intervenção faz referência à regularização de dois caminhos existentes e de inserção do caminho longitudinal à Ribeira na rede municipal de Ecopistas; estes caminhos deverão manter o traçado existente, não deverá ser aumentada a impermeabilização e não deverão ser colocados obstáculos à livre circulação das águas.
3. Reitera-se ainda a necessidade de representação em planta da ocupação e utilização do espaço existente, na situação atual, nomeadamente, das infraestruturas e obras presentes na zona do estacionamento junto à alameda do Ponto Pinheiro.

#### **Conclusão**

Considerando as competências desta ARHTO e analisada a proposta apresentada para o Proposta de Plano de Pormenor do Centro Histórico de Odivelas, emite-se parecer favorável, devendo ser tidos em conta os pontos referidos acima.

Com os melhores cumprimentos

*pel'* A Diretora da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste

Gabriela Moniz

*Isabel*  
**Isabel Guilherme**  
Chefe de Divisão